



**Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA**

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Portaria nº 74, de 26 de março de 2021.

Institui Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os atos e fatos relatados nos processos nº 23067.068196/2019-89 e 23067.047535/2019-93.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conforme dispõe o artigo 143 da Lei nº 8.112/90, tendo em vista os fatos constantes nos processos 23067.068196/2019-89 e 23067.047535/2019-93, e as recomendações apresentadas no Relatório Final (SEI 1728076) da Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 6083/PROGEP/UFC, de 06/11/2019, e PARECER n. 00002/2021/GABPROC/PFUFC/PGF/AGU da Procuradoria Federal junto à UFC (SEI 1738936),

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores docentes e administrativos ANDREA PINHEIRO PAIVA CAVALCANTE, Professora do Magistério Superior, inscrita na matrícula SIAPE sob o nº 1673395, JUSTINO DE SOUSA JUNIOR, Professor do Magistério Superior, inscrito na matrícula SIAPE sob o nº 1350068, CAMILA ARRAES DE ALENCAR PIMENTA, Assistente em Administração, inscrita na matrícula SIAPE sob o nº 1502658, sob a presidência da primeira, constituirão COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, com prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, tendo a finalidade de apurar responsabilidade sobre os atos e fatos relatados nos processos nº 23067.068196/2019-89/23067.047535/2019-93, bem como atos conexos, que tratam de denúncia apresentada pelo Escritório de Direitos Humanos e Assessoria Jurídica Popular Frei Tito de Alencar, da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, acerca de um caso de assédio sexual praticado pelo docente Robson Carlos Loureiro, lotado no Instituto de Cultura e Arte - ICA/UFC, consistente em fazer abordagens com orientação sexual, em reuniões individuais, em face da aluna Elidiana Cunha de Lima.

Art. 2º. Eventual recusa de participação de quaisquer dos membros elencados no art. 1º, acima, deverá ser apresentada de forma objetiva com a indicação expressa dos motivos, diretamente ao Reitor desta Universidade, o mesmo devendo ocorrer em caso de pedido de prorrogação de prazo, hipótese em que o pedido deverá trazer todas as ações desenvolvidas pela Comissão, inclusive com a indicação das respectivas datas.

Art. 3º. Pedido de prorrogação de prazo deverá vir acompanhado de exposição de motivos indicando os atos processuais que já foram praticados e os motivos que levaram à não conclusão do procedimento.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.

Prof. José Cândido Lustosa Bittencourt de Albuquerque
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **JOSE CANDIDO LUSTOSA BITTENCOURT DE ALBUQUERQUE, Reitor**, em 07/04/2021, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1859905** e o código CRC **84463CE5**.